

Goiânia, 12 de Abril de 2018.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 04/2018

**1. DO OBJETO**

- Realizar contrato continua de recarga, teste hidrostático, pinturas e substituição de peças em extintores de incêndio.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

- Mantermos os extintores em perfeitas condições de uso tanto para utilização em possíveis princípios de incêndio quanto para o cumprimento da legislação NR 23, Lei estadual 15.802/2006 e NBR 12962.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

- O contrato será para realização dos serviços de recarga, teste hidrostático, pinturas e substituição de peças em extintores de incêndio das seguintes espécies e capacidades:

- ✓ PQS - Pó Químico Seco – Capacidade de 06 kg;
- ✓ CO2 - Dióxido de Carbono – Capacidade de 06 kg;
- ✓ AP - Água Pressurizada – Capacidade de 10 Lts.

**3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- A empresa CONTRATADA deverá entregar os extintores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.  
- O Contrato terá duração de 12 meses, de acordo com a demanda mensal solicitada pelo contratante.

**3.2. REAJUSTE**

-O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

**3.3. REGIME DE EMPREITADA**

- Empreitada por preço unitário.

**3.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

- A empresa CONTRATADA deverá ser credenciada junto ao INMETRO e estar com suas obrigações legais em dia.

- A empresa deverá estar com o alvará de funcionamento (CERCON) em dia.
- A CONTRATADA deverá fornecer uma cópia do CERCON e da licença de funcionamento do INMETRO à Contratante.

### **3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.5.1. A empresa deverá fornecer em caráter de empréstimo, no mínimo 50% dos extintores retirados durante os procedimentos;

3.5.2. A empresa CONTRATADA deverá retirar e devolver os extintores nas dependências do CEAP-SOL (setor por setor, de acordo com a localização de cada um), sendo de sua responsabilidade o ônus relativo a frete.

3.5.3. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

3.5.4. A CONTRATADA é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade do Serviço solicitado, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da CONTRATANTE sobre a quantidade e qualidade, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

### **3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Gerenciar a execução deste Contrato.

## **4. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada e carimbada.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
  - 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega da proposta será o disposto no extrato de chamamento publicado no site do ISG.
- 4.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, inicia da prestação dos serviços;

4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 5. JULGAMENTO

- O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços.

## 6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no CEAP-SOL (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E CASA DE APOIO CONDOMINIO SOLIDARIEDADE);

6.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, Qd. 62, Lts. 01 ao 10, Setor Jardim Europa, CEP: 74.325-100 Goiânia-GO.

7.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

---

José Augustinho Zago  
Coordenador de Gestão de Pessoas